



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Autografo de Lei Nº 087/2006

PROTOCOLO	
P. M. M. N.	10810
13	09/06
XCB	
PROJETO DE LEI Nº 053/06	

INSTITUI SOLENIDADE ~~EM COMEMORAÇÃO~~ AO
"DIA DA BÍBLIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Marataízes -ES, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado na 2ª (segunda) semana do mês de dezembro, em solenidade no Plenário "Elias Silva" da Câmara Municipal de Marataízes.

Parágrafo único. Em dia previamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, realizará solenidade em alusão ao "Dia da Bíblia".

Art. 2º. O evento será promovido pelas Igrejas locais em parceria com o Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por ato próprio do Poder Legislativo no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 12 de setembro de 2006.


Agisse Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.